



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL  
R. Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-100 - Campo Grande - MS

## TERMO DE REFERÊNCIA

### ANEXO I

#### PREGÃO Nº 13/2022- ELETRÔNICO

##### CAPÍTULO I - DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a aquisição de impressos e materiais congêneres a serem utilizados nos Pleitos Eleitorais de 2022, doravante denominados de impressos, pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

2. A contratação dos serviços de confecção de impressos é motivada pela necessidade em atender as atividades relacionadas ao Pleito Eleitoral de 2022 e tem por objetivo proporcionar às zonas eleitorais do interior e da capital, bem como aos eleitores, instrumentos adequados que vão auxiliar nos trabalhos das Eleições Gerais de 2022.

3. Os impressos a serem utilizados nas Eleições, deverão estar em conformidade com os estabelecidos na Resolução do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) nº 23.669/2021, que dispõe sobre os ATOS GERAIS DO PROCESSO ELEITORAL PARA AS ELEIÇÕES DE 2022 e, tendo como parâmetro os impressos adquiridos e utilizados também nos Pleitos de 2016 e 2018, respectivamente.

4. A aquisição dos impressos será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço, visando à obtenção da melhor proposta para a Administração, conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.

5. Para esta licitação poderão participar empresas sediadas em todas as unidades da federação, **exceto para os itens 12 e 13** que somente poderão participar empresas que possuam parque gráfico e sede/filial no município de Campo Grande/MS, conforme disciplinado abaixo:

5.1. **Itens 12 e 13 (lista de candidatos):** Em razão do curto prazo existente entre o fechamento do sistema de candidaturas (meados de setembro), da complexidade da elaboração do formulário e da necessidade da aprovação prévia dos modelos a serem impressos por servidor lotado na Secretaria Judiciária do TRE/MS e Comissão Multidisciplinar, para estes itens será admitida apenas a participação de empresas que possuam parque gráfico e sede/filial em Campo Grande/MS.

5.2. A exigência de a empresa possuir parque gráfico e sede/filial no município de Campo Grande/MS (lista de nomes de candidatos) também se deve a outras características da presente contratação, em especial no que se refere à:

a) necessidade de contato entre o fiscal da contratação e a empresa para entrega pelo TRE/MS da arte a ser impressa, em especial quando esta não estiver em meio digital, entrega de prova por parte da empresa, bem como para esclarecimentos/ajustes da arte e formato do material a ser impresso, situações estas que restariam mais complexas caso a empresa estivesse localizada em outra unidade da federação/municipalidade e o contato tivesse de ser realizado por telefone, correio ou internet, além de implicar em custos e tempo adicionais; e

b) eventualidade da necessidade de acompanhamento direto pelo fiscal, e em alguns casos *in loco*, da produção dos impressos, de modo que não ocorram atrasos na entrega dos materiais.

6. Em razão da ausência de termo contratual (na medida em que a aquisição será imediata, mediante a emissão da respectiva nota de empenho), a comprovação de atendimento às exigências da **Cláusula 5 deste Capítulo (quais sejam: para os itens 12 e 13 a empresa deverá possuir parque gráfico e sede/filial em Campo Grande/MS)**, será condição para **aceitação da proposta**, nos termos do Capítulo 9 do Edital, e consistirá na apresentação de Contrato Social, Alvará de Funcionamento ou outro documento que indique estar a empresa, ou sua filial, instalada no município de Campo Grande/MS, facultado ao TRE/MS a realização de visita ao local indicado para verificação das instalações da empresa para fins de diligência, principalmente no que tange à existência de parque gráfico.

**7. O item 13 (lista de candidatos) para o segundo turno, somente será adquirido em caso de ocorrência de segundo turno das Eleições, ficando atrelado à emissão de nota de empenho.**

8. As ARTES serão fornecidas pela Coordenadoria de Recursos Materiais e Seção de Patrimônio e Almoxarifado.

##### CAPÍTULO II - DOS IMPRESSOS A SEREM ADQUIRIDOS E DOS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

1. A descrição dos materiais a serem adquiridos, condições de fornecimento e preços máximos admitidos pelo TRE/MS, estão indicados a seguir:

GRUPO 01 - FORMADO PELOS ITENS 01 A 05	
ITEM	DESCRIÇÃO DO IMPRESSO
01	ATA DE MESA RECEPTORA DE VOTOS: confeccionada em duas folhas (dois modelos diferenciados) em papel branco,

	com gramatura de 75g/m <sup>2</sup> , impressão preto e branco frente e verso, medindo 21,0cm x 29,7cm (A4). O formulário deverá ser embalado e entregue em lotes cintados com cinquenta unidades. <a href="#">A empresa deverá utilizar papel certificado</a> (que possua manejo florestal ecologicamente correto e a rastreabilidade da cadeia de custódia, como o Cerflor e FSC, por exemplo), nos termos da cláusula 4, capítulo II deste Termo de Referência.		
UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
Cento	157	R\$ 12,50	R\$ 1.962,50

ITEM	DESCRIÇÃO DO IMPRESSO		
02	FOLHA DE IMPUGNAÇÃO DE IDENTIDADE DE ELEITOR: confeccionada em uma folha (1 modelo), em papel branco, com gramatura de 75g/m <sup>2</sup> , impressão preto frente, medindo 21,0cm x 29,7cm (A4). O formulário deverá ser embalado e entregue em lotes cintados contendo cinquenta unidades. <a href="#">A empresa deverá utilizar papel certificado</a> (que possua manejo florestal ecologicamente correto e a rastreabilidade da cadeia de custódia, como o Cerflor e FSC, por exemplo), nos termos da cláusula 4, capítulo II deste Termo de Referência.		
UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
Cento	213	R\$ 12,50	R\$ 2.662,50

ITEM	DESCRIÇÃO DO IMPRESSO		
03	RECIBO DE ENTREGA DE MATERIAIS PELO PRESIDENTE DA SEÇÃO À JUNTA ELEITORAL: confeccionado em uma folha (1 modelo), em papel branco, com gramatura de 75 g/m <sup>2</sup> , impressão preto frente, com 01 (um) picote, medindo 21,0cm x 29,7cm (A4). O formulário deverá ser embalado e entregue em lotes cintados contendo cinquenta unidades. <a href="#">A empresa deverá utilizar papel certificado</a> (que possua manejo florestal ecologicamente correto e a rastreabilidade da cadeia de custódia, como o Cerflor e FSC, por exemplo), nos termos da cláusula 4, capítulo II deste Termo de Referência.		
UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
Milheiro	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO IMPRESSO		
04	PROTOCOLO DE ENTREGA DE MATERIAL PARA PRESIDENTE DE MESA: confeccionado em uma folha (1 modelo), em papel branco, com gramatura de 75g/m <sup>2</sup> , impressão preto frente, com 01 (um) picote, medindo 21,0cm x 29,7cm (A4). O formulário deverá ser embalado e entregue em lotes cintados contendo cinquenta unidades. <a href="#">A empresa deverá utilizar papel certificado</a> (que possua manejo florestal ecologicamente correto e a rastreabilidade da cadeia de custódia, como o Cerflor e FSC, por exemplo), nos termos da cláusula 4, capítulo II deste Termo de Referência.		
UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
Milheiro	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO IMPRESSO		
05	FORMULÁRIO "INFORMAÇÕES DA MESA RECEPTORA DE VOTOS" (MRV): confeccionado em uma folha (1 modelo) em papel branco, com gramatura de 75g/m <sup>2</sup> , impressão preto frente, medindo 21,0cm x 29,7cm (A4). O formulário deverá ser embalado e entregue em lotes cintados contendo cinquenta unidades. <a href="#">A empresa deverá utilizar papel certificado</a> (que possua manejo florestal ecologicamente correto e a rastreabilidade da cadeia de custódia, como o Cerflor e FSC, por exemplo), nos termos da cláusula 4, capítulo II deste Termo de Referência.		
UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
Cento	73	R\$ 12,50	R\$ 912,50

**VALOR TOTAL DO GRUPO 01 (somatório dos itens 01 a 05): R\$ 8.037,50 (oito mil trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO DO IMPRESSO		
06	<p>FORMULÁRIO PARA "IDENTIFICAÇÃO DE ELEITOR COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA": confeccionado em uma folha (1 modelo), em papel em branco, com gramatura de 75g/m<sup>2</sup>, impressão preto frente, medindo 14,7cmx6,9cm. O formulário deverá ser embalado e entregue em lotes cintados contendo cinquenta unidades.</p> <p>A empresa deverá utilizar <a href="#">papel certificado</a> (que possua manejo florestal ecologicamente correto e a rastreabilidade da cadeia de custódia, como o Cerflor e FSC, por exemplo), nos termos da cláusula 4, capítulo II deste Termo de Referência.</p>		
UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
Milheiro	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO IMPRESSO		
07	<p>ENVELOPE PARA ACONDICIONAR JUSTIFICATIVA ELEITORAL (RJE) E FORMULÁRIO IDENTIFICAÇÃO DE ELEITOR COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA: com abertura lateral, em papel branco, com gramatura de 75g/m<sup>2</sup>, impressão preto frente, medindo 16 cm de altura X 23 cm de largura. (necessária a apresentação de amostra)</p> <p>A empresa deverá utilizar <a href="#">papel certificado</a> (que possua manejo florestal ecologicamente correto e a rastreabilidade da cadeia de custódia, como o Cerflor e FSC, por exemplo), nos termos da cláusula 4, capítulo II deste Termo de Referência.</p>		
UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
Milheiro	9	R\$ 400,00	R\$ 3.600,00

**GRUPO 02: FORMADO PELOS ITENS 08 A 11**

ITEM	DESCRIÇÃO DO IMPRESSO		
08	<p>CÉDULA ELEITORAL PARA ELEIÇÃO MAJORITÁRIA, para o 1º e 2º turnos das Eleições Gerais de 2022, cargo de Presidente, confeccionada em papel opaco AMARELO, de 75g/m<sup>2</sup>, dimensões: altura de 84 mm, largura 191mm; largura após as dobras: 84 mm. Frente com impressão do brasão da república e a inscrição JUSTIÇA ELEITORAL centralizados na parte superior e logo abaixo a inscrição PARA PRESIDENTE acima de um retângulo destinado ao voto do eleitor; baixo do retângulo a inscrição "NOME OU NÚMERO DA CANDIDATA OU DO CANDIDATO"; com uma linha perpendicular tracejada, localizada a 20mm da borda esquerda, com a indicação "1ª dobra". Verso com um espaço indicado para assinatura do presidente da mesa e dois espaços indicados para assinaturas de mesários; com uma tarja preta em toda a largura da cédula localizada na região contraposta ao espaço destinado ao voto do eleitor (na frente), com 20mm de altura, de forma que impeça a legibilidade do voto quando a cédula estiver fechada; com uma linha perpendicular tracejada, localizada a 20mm da borda direita, com a indicação "2ª dobra" e outra linha perpendicular tracejada, localizada a 84mm da borda esquerda, com a indicação "1ª dobra"; com um quadrado de medidas 20mm x 20mm, logo à esquerda da linha da 2ª dobra na parte superior direita. Conforme modelo aprovado pelo TSE constante no anexo da Resolução TSE nº 23.669/2021. A tarja preta deverá ser tracejada com cinco linhas com a inscrição JUSTIÇA ELEITORAL em branco. Todas as inscrições, traços e figuras mencionadas deverão estar conforme a localização e proporções indicados no <b>modelo anexo (Anexo II)</b>. O modelo oficial será encaminhado ao licitante vencedor. Entregar em pacotes de 100 (cem) unidades, acondicionados em lotes de 20 pacotes. (Necessária a apresentação de amostra).</p> <p>A empresa deverá utilizar <a href="#">papel certificado</a> (que possua manejo florestal ecologicamente correto e a rastreabilidade da cadeia de custódia, como o Cerflor e FSC, por exemplo), nos termos da cláusula 4, capítulo II deste Termo de Referência.</p>		
UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
Cento	4.940	R\$ 2,47	R\$ 12.201,80

ITEM	DESCRIÇÃO DO IMPRESSO		
09	<p>CÉDULA ELEITORAL PARA ELEIÇÃO MAJORITÁRIA, para o 1º turno das Eleições Gerais de 2022, cargos de Governador e Senadores, confeccionada em papel opaco AMARELO, de 75g/m<sup>2</sup>, dimensões: altura de 84 mm, largura 191 mm; largura após as dobras: 84 mm. Frente com impressão do brasão da república e a inscrição JUSTIÇA ELEITORAL centralizados na parte superior e logo abaixo, à esquerda, a inscrição PARA SENADOR</p>		

acima de um retângulo destinado ao voto do eleitor; abaixo deste retângulo a inscrição “NOME OU NÚMERO DA CANDIDATA OU DO CANDIDATO”. Localizado à direita da cédula a inscrição PARA GOVERNADOR acima de um retângulo destinado ao voto do eleitor; abaixo deste retângulo a inscrição “NOME OU NÚMERO DA CANDIDATA OU DO CANDIDATO”. Com uma linha perpendicular tracejada, localizada a 20mm da borda esquerda, com a indicação “1ª dobra” e outra linha tracejada entre os retângulos da direita e da esquerda com a inscrição “2ª dobra”. Verso com uma linha perpendicular tracejada, localizada a 20mm da borda direita, com inscrição “2ª dobra”; com um espaço indicado para assinatura do presidente da mesa e dois espaços indicados para assinaturas de mesários; com uma tarja preta em toda a largura da cédula localizada na região contraposta aos espaços destinados aos votos do eleitor (na frente), com 20mm de altura, de forma que impeça a legibilidade do voto quando a cédula estiver fechada, com uma linha perpendicular tracejada, localizada a meia distância entre a borda esquerda e a linha tracejada da direita com a indicação “1ª dobra”; com um quadrado de medidas 20mm x 20mm, logo à esquerda da linha da “2ª dobra” na parte superior direita. Com uma tarja preta transversal localizada no canto superior esquerdo, conforme modelo aprovado pelo TSE constante no anexo da Resolução TSE nº 23.669/2021. As tarjas pretas deverão ser tracejadas com a inscrição JUSTIÇA ELEITORAL em branco. Todas as inscrições, traços e figuras mencionadas deverão estar conforme a localização e proporções indicados no **modelo anexo (Anexo II)**. O modelo oficial será encaminhado ao licitante vencedor. Entregar em pacotes de 100 (cem) unidades, acondicionados em lotes de 20 pacotes. (Necessária a apresentação de amostra).

A empresa deverá utilizar [papel certificado](#) (que possua manejo florestal ecologicamente correto e a rastreabilidade da cadeia de custódia, como o Cerflor e FSC, por exemplo), nos termos da cláusula 4, capítulo II deste Termo de Referência.

UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
Cento	2.470	R\$ 2,47	R\$ 6.100,90

ITEM	DESCRIÇÃO DO IMPRESSO		
10	<p>CÉDULA ELEITORAL PARA ELEIÇÃO MAJORITÁRIA, para o 2º turno das Eleições Gerais de 2022, cargo de Governador, confeccionada em papel opaco AMARELO, de 75g/m2, dimensões: altura de 84 mm, largura 191mm; largura após as dobras: 84 mm. Frente com impressão do brasão da república e a inscrição JUSTIÇA ELEITORAL centralizados na parte superior e logo abaixo a inscrição PARA GOVERNADOR acima de um retângulo destinado ao voto do eleitor; abaixo do retângulo a inscrição “NOME OU NÚMERO DA CANDIDATA OU DO CANDIDATO”; com uma linha perpendicular tracejada, localizada a 20mm da borda esquerda, com a indicação “1ª dobra”. Verso com um espaço indicado para assinatura do presidente da mesa e dois espaços indicados para assinaturas de mesários; com uma tarja preta em toda a largura da cédula localizada na região contraposta ao espaço destinado ao voto do eleitor (na frente), com 20mm de altura, de forma que impeça a legibilidade do voto quando a cédula estiver fechada; com uma linha perpendicular tracejada, localizada a 20mm da borda direita, com a indicação “2ª dobra” e outra linha perpendicular tracejada, localizada a 84mm da borda esquerda, com a indicação “1ª dobra”; com um quadrado de medidas 20mm x 20mm, logo à esquerda da linha da 2ª dobra na parte superior direita. Com uma tarja preta transversal localizada no canto superior esquerdo, conforme modelo aprovado pelo TSE constante no anexo da Resolução TSE nº 23.669/2021. A tarja preta deverá ser tracejada com cinco linhas com a inscrição JUSTIÇA ELEITORAL em branco. Todas as inscrições, traços e figuras mencionadas deverão estar conforme a localização e proporções indicados no <b>modelo anexo (Anexo II)</b>. O modelo oficial será encaminhado ao licitante vencedor. Entregar em pacotes de 100 (cem) unidades, acondicionados em lotes de 20 pacotes. (Necessária a apresentação de amostra).</p> <p>A empresa deverá utilizar <a href="#">papel certificado</a> (que possua manejo florestal ecologicamente correto e a rastreabilidade da cadeia de custódia, como o Cerflor e FSC, por exemplo), nos termos da cláusula 4, capítulo II deste Termo de Referência.</p>		
UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
Cento	2.470	R\$ 2,47	R\$ 6.100,90

ITEM	DESCRIÇÃO DO IMPRESSO
11	<p>CÉDULA ELEITORAL PROPORCIONAL, para o 1º turno das Eleições Gerais de 2022, para os cargos de Deputado Federal e Deputado Estadual, confeccionada em papel opaco BRANCO, de 75g/m2, dimensões: altura de 84 mm, largura 191mm; largura após as dobras: 84 mm. Frente com impressão do brasão da república e a inscrição JUSTIÇA ELEITORAL centralizados na parte superior; Com uma linha perpendicular tracejada, localizada a 20mm da borda esquerda, com a indicação “1ª dobra”; à esquerda da linha da “1ª dobra” a inscrição PARA DEPUTADO FEDERAL acima de um retângulo destinado ao voto do eleitor; à direita a inscrição PARA DEPUTADO ESTADUAL acima de um retângulo destinado ao voto do eleitor; abaixo destes retângulos a inscrição “NOME OU NÚMERO DA CANDIDATA OU DO CANDIDATO OU SIGLA OU NÚMERO DO PARTIDO”. Com uma linha perpendicular tracejada, localizada entre os retângulos, da base da cédula até antes 1cm antes da inscrição JUSTIÇA ELEITORAL, com a indicação “2ª dobra”. Verso com uma linha perpendicular tracejada, localizada a 20mm da borda direita, com inscrição “2ª dobra”; com um espaço indicado para assinatura do presidente da mesa e dois espaços indicados para assinaturas de mesários; com uma tarja preta em toda a largura da cédula localizada na região contraposta aos espaços destinados aos votos do eleitor (na frente), com 20mm de altura, de forma que impeça a legibilidade do voto quando a cédula estiver fechada, com uma linha perpendicular tracejada, localizada a 84mm da borda esquerda, com a indicação “2ª dobra”; com um quadrado de medidas 20mm x 20mm, logo à esquerda da linha da “2ª dobra” na parte superior direita. Conforme modelo aprovado pelo TSE constante no anexo da Resolução</p>

	TSE nº 23.669/2021. A tarja preta deverá ser tracejada com cinco linhas com a inscrição JUSTIÇA ELEITORAL em branco. Todas as inscrições, traços e figuras mencionadas deverão estar conforme a localização e proporções indicados no <b>modelo anexo (Anexo II)</b> . O modelo oficial será encaminhado ao licitante vencedor. Entregar em pacotes de 100 (cem) unidades, acondicionados em lotes de 20 pacotes. (necessária a apresentação de amostra). <a href="#">A empresa deverá utilizar papel certificado</a> (que possua manejo florestal ecologicamente correto e a rastreabilidade da cadeia de custódia, como o Cerflor e FSC, por exemplo), nos termos da cláusula 4, capítulo II deste Termo de Referência.		
UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
Cento	2.470	R\$ 2,57	R\$ 6.347,90

**VALOR TOTAL DO GRUPO 02 (somatório dos itens 08 a 11): R\$ 30.751,50 (trinta mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).**

### GRUPO 03 (FORMADO PELOS ITENS 12 E 13)

ITEM	DESCRIÇÃO DO IMPRESSO		
12	<p>LISTA DE NOME DE CANDIDATOS (PRESIDENTE, GOVERNADOR, SENADOR, DEPUTADO FEDERAL e ESTADUAL) (1º TURNO): cada lista será composta por 7 (sete) folhas diferenciadas - SETE MODELOS), em papel branco, com gramatura de 75 g/m<sup>2</sup>, impressão preto frente, medindo 29,7cm x 42cm (A3). A lista será em ordem alfabética – obedecendo a sequência dos cargos para presidente, governador, senador, deputado federal e deputado estadual, contendo os nomes completos dos respectivos candidatos e os nomes que devem constar na urna eletrônica, seguidos da respectiva legenda e número.</p> <p>A empresa deverá utilizar <a href="#">papel certificado</a> (que possua manejo florestal ecologicamente correto e a rastreabilidade da cadeia de custódia, como o Cerflor e FSC, por exemplo), nos termos da cláusula 4, capítulo II deste Termo de Referência.</p>		
UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
Cento	77	R\$ 245,00	R\$ 18.865,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO IMPRESSO		
13	<p>LISTA DE NOME DE CANDIDATOS (PRESIDENTE/GOVERNADOR)(2º TURNO): confeccionada em uma folha (1 modelo), em papel branco, com gramatura de 75 g/m<sup>2</sup>, impressão preto frente, medindo 21,0cm x 29,7cm (A4). A lista deverá ser embalado e entregue em lotes cintados contendo cinquenta unidades. A lista será em ordem alfabética – obedecendo a sequência dos cargos para presidente, governador, senador, deputado federal e deputado estadual, contendo os nomes completos dos respectivos candidatos e os nomes que devem constar na urna eletrônica, seguidos da respectiva legenda e número.</p> <p>A empresa deverá utilizar <a href="#">papel certificado</a> (que possua manejo florestal ecologicamente correto e a rastreabilidade da cadeia de custódia, como o Cerflor e FSC, por exemplo), nos termos da cláusula 4, capítulo II deste Termo de Referência.</p>		
UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
Cento	77	R\$ 12,50	R\$ 962,50

**VALOR TOTAL DO GRUPO 03 (somatório dos itens 12 e 13): R\$ 19.827,50 (dezenove mil oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO DO IMPRESSO		
14	<p>CARTAZ: "APRESENTE O TÍTULO DE ELEITOR" - "INTEIRO TEOR DO ART. 39 DA LEI 9.504/97" - "É PROIBIDO AO ELEITOR PORTAR CELULAR, MÁQUINA FOTOGRÁFICA": confeccionado em uma folha (1 modelo), em papel branco, com gramatura de 75 g/m<sup>2</sup>, impressão preto frente, medindo 21,0cm x 29,7cm (A4); O formulário deverá ser embalado e entregue em lotes cintados contendo cinquenta unidades.</p> <p>A empresa deverá utilizar <a href="#">papel certificado</a> (que possua manejo florestal ecologicamente correto e a rastreabilidade da cadeia de custódia, como o Cerflor e FSC, por exemplo), nos termos da cláusula 4, capítulo II deste Termo de Referência.</p>		

UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
Milheiro	12	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO IMPRESSO		
<b>15</b>	ENVELOPE PARA TRANSPORTE DE MÍDIA: SACO PLÁSTICO HERMÉTICO TIPO ZIPA TUDO: medindo 15 cm (largura) x 15 cm (altura) – serão aceitas variações de tamanho de até 2cm para mais ou para menos. (Necessária a apresentação de amostra).		
UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
Cento	171	R\$ 17,70	R\$ 3.026,70

ITEM	DESCRIÇÃO DO IMPRESSO		
<b>16</b>	ENVELOPE POSTAL: com plástico bolha interno, em papel kraft pardo, gramatura mínima de 110g, com lacre adesivado, medindo aproximadamente 19 x 22 cm (variação de 1cm para ±). (Necessária a apresentação de amostra)		
UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
Cento	03	R\$ 306,27	R\$ 918,81

ITEM	DESCRIÇÃO DO IMPRESSO		
<b>17</b>	BOTTON AUTO-ADESIVO: em papel adesivo, para colagem instantânea (a colagem em tecido deverá durar, no mínimo, 24 horas; o adesivo não deve danificar o tecido), formato circular, medindo no mínimo 10cm e no máximo 8cm de diâmetro, impressão frente em duas cores: texto e brasão da República em preto, texto em branco e fundo em verde. (Necessária a apresentação de amostra)		
UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
Milheiro	40	R\$ 270,00	R\$ 10.800,00

1.2. Em caso de divergência entre a descrição do material indicada no SIASG/COMPRASNET e a constante deste Termo de Referência, prevalecerá esta última.

2. Em razão da alta relevância da contratação para o processo eleitoral alguns itens foram agrupados, de modo a facilitar a logística de entrega e distribuição dos impressos para todos às Zonas Eleitorais, principalmente as localizadas no interior do Estado em tempo hábil, de modo a evitar prejuízos ao processo eleitoral, bem como por possuírem características extremamente semelhantes, de modo que com a seleção de apenas uma empresa para o fornecimento tem-se a expectativa de redução de custos para a mesma, que poderá adquirir insumos em maior quantidade, com reflexo no preço a ser ofertado ao TRE/MS.

3. No tocante a SUSTENTABILIDADE, para os itens que consta na descrição a necessidade de que a empresa deverá utilizar **papel certificado** (que possua manejo florestal ecologicamente correto e a rastreabilidade da cadeia de custódia, como o Cerflor e FSC, por exemplo), será adotado o seguinte procedimento:

- Para realizar a comprovação referida na cláusula acima, a empresa deverá indicar a **marca do papel** que pretende utilizar na sua **PROPOSTA ELETRÔNICA**;
- Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá solicitar que a empresa envie a comprovação de que a marca indicada é certificada;
- No momento da entrega final dos impressos, a empresa vencedora deverá comprovar que utilizou a marca indicada na Proposta Eletrônica (tal comprovação poderá dar-se mediante apresentação de nota fiscal de compra em nome da licitante, por exemplo);
- A empresa poderá utilizar marca diversa da indicada na PROPOSTA ELETRÔNICA, desde que também seja certificada;
- Caso a empresa utilize marca diversa da indicada na Proposta Eletrônica, deverá enviar juntamente com os impressos a comprovação de qual marca foi de fato utilizada, bem como a comprovação da respectiva certificação.

4. Para facilitar a elaboração das propostas por parte dos licitantes, principalmente no que tange à precificação dos materiais a serem fornecidos, registramos que os modelos de impressos contam da Resolução TSE nº 23.669, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os atos preparatórios para as Eleições 2022.

4.1. As imagens de que trata a cláusula anterior servem apenas como orientação dos licitantes na elaboração das propostas, reservando-se ao TRE/MS efetuar os ajustes que entender necessários quando do encaminhamento do modelo de arte a ser impressa (vide cláusula 2 do Capítulo III), respeitadas, no entanto, as dimensões do papel e a impressão do produto (frente e/ou verso).

### CAPÍTULO III – DA PROVA E DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

1. Recebida a nota de empenho, a empresa contratada deverá elaborar a **prova da arte final**, para os impressos, e a **amostra**, para todos os itens (vide prazos na cláusula 5 deste Capítulo).

1.1. A depender do material, a critério do TRE/MS, a empresa poderá ser dispensada de apresentar amostra do material.

2. O modelo da arte a ser impressa será enviada juntamente com a nota de empenho, em meio impresso ou em arquivo eletrônico (criado em aplicativos como MS Word, MS Power Point, Corel Draw, Page Maker, dentre outros).

2.1. A empresa fornecedora é responsável pela produção da arte final necessária à confecção do material a ser impresso.

3. Recebido o modelo da arte fornecida pelo TRE/MS, a empresa fornecedora deverá elaborar a **prova da arte final** a ser impressa e encaminhá-la aos cuidados do(s) fiscal(is) (indicado no Ofício de remessa do empenho), na sede do TRE/MS, situado na Rua Des. Leão Neto do Carmo, n.º 23 – Parque dos Poderes, CEP 79037-100, Campo Grande – MS.

3.1. A prova da arte final poderá ser encaminhada ao(s) fiscal(is) em arquivo eletrônico ou impressa em papel comum, devendo possibilitar a verificação das características da arte a ser impressa, tais como: cores da impressão, diagramação, padrões de fonte dos textos, dimensões, etc.

3.2. A critério do(s) fiscal(is) poderá ser requerida a apresentação de amostra do material a ser empregado na confecção dos impressos, como por exemplo o tipo do papel a ser utilizado.

4. O(s) fiscal(is) analisará(ão), no prazo de 2 (dois) dias úteis, a prova da arte final encaminhada.

4.1. Aprovada a prova da arte final, o(s) fiscal(is) informará(ão) à empresa para que providencie a confecção e a entrega dos impressos na totalidade constante na nota de empenho.

**4.1.1. A arte final aprovada deverá ser entregue ao TRE/MS em arquivo eletrônico, de forma a viabilizar a sua utilização para eventual impressão futura de material similar, bem como para verificação posterior, no momento da entrega.**

4.2. Em caso de reprovação da prova da arte final, o(s) fiscal(is) apontará(ão) a(s) desconformidade(s) verificada(s), e notificará(ão) a empresa sobre a necessidade do envio de nova prova, que será analisada no prazo estipulado na cláusula 4.

4.3. Caso o(s) fiscal(is) exceda(m) o prazo indicado na cláusula 4, o excesso de prazo não será computado no prazo de entrega da empresa fornecedora.

5. O prazo máximo de entrega dos impressos/materiais serão os que seguem:

**5.1. PARA ENTREGA DA PROVA DA ARTE FINAL (impressos): 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO;**

**5.2. PARA ANÁLISE DA PROVA PELO TRE/MS (impressos): 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS;**

**5.3. PARA EVENTUAIS AJUSTES NA PROVA (impressos): 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS;**

**5.4. PARA ENTREGA DA AMOSTRA (todos os itens): 7 (SETE) DIAS ÚTEIS;**

**5.5. PARA ANÁLISE DA AMOSTRA PELO TRE/MS (todos os itens): 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS;**

**5.6. PARA ENTREGA FINAL DOS IMPRESSOS / MATERIAIS: MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA APROVAÇÃO DA PROVA (impressos) OU, ou quando for o caso, da AMOSTRA.**

**5.6.1. Para os itens em que não for solicitada prova da arte e/ou amostra, o prazo de entrega contar-se-á do recebimento da Nota de Empenho.**

5.7. Caberá ao(s) fiscal(is) o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

6. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao TRE/MS solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

6.1 A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

7. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo TRE/MS na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

**7.1. Registra-se que os materiais objeto da presente contratação serão utilizados nos preparativos e na execução dos Pleitos Eleitorais 2022, e, em razão da suma importância da finalidade a qual se destinam, as justificativas apresentadas para as solicitações de prorrogação de prazos serão minuciosamente analisadas pela Administração do TRE/MS.**

8. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

### CAPÍTULO IV – DO RECEBIMENTO DOS IMPRESSOS

1. Os impressos deverão ser entregues na Seção de Patrimônio e Almoxarifado do TRE/MS, situada na Rua Delegado José Alfredo Hardman, nº 184, Campo Grande/MS, no horário de 8h30 as 11h e 12h às 17h, de segunda à sexta-feira, mediante agendamento através do telefone (67) 2107-7209/2107-7080/2107-7207.

1.1. A critério do fiscal, poderá ser solicitada a entrega na sede do TRE-MS, sita na Rua Des. Leão Neto do Carmo, n.º 23 – Parque dos Poderes, Campo Grande/MS.

2. O recebimento provisório será efetuado pela Seção de Patrimônio e Almoxarifado, no caso da cláusula 1 do presente capítulo, ou pelo fiscal, no caso da cláusula 1.1, no momento da entrega dos impressos, ou em até 2 (dois) dias úteis desta, compreendendo, dentre outras,

as seguintes verificações:

- a) os impressos deverão estar em suas respectivas embalagens, se cabível, com a indicação da quantidade na mesma;
  - b) condições da embalagem e/ou do material;
  - c) quantidade entregue;
  - d) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (TRE/MS), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.
3. Atendidas as condições indicadas na cláusula 2 acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.
- 3.1. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.
4. O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal e deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:
- a) verificação da qualidade do material;
  - b) compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
  - c) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (TRE/MS), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.
5. Verificada alguma falha na execução do serviço, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 5.1. Ao prazo previsto nesta cláusula, aplica-se o disposto nas cláusulas 6 e 7 do Capítulo III.
6. Reserva-se ao TRE/MS o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.
7. As empresas vencedoras deverão fornecer todo o material gráfico relacionado no presente Termo de Referência, pois são indispensáveis para o bom andamento e prosseguimento do pleito eleitoral de 2022. Os impressos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, respeitando sempre os critérios da sustentabilidade e eficiência.

## CAPÍTULO V – DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, preferencialmente, em meio eletrônico e conter a indicação do material e/ou serviço prestado, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade, e os preços unitário e total.
2. Para fins de atendimento a IN/RBF 1.234, de 11/01/2012 (alterada pela IN/RBF nº 1.244/2012), a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.

## CAPÍTULO VI – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, mediante depósito em conta corrente registrada em nome da pessoa jurídica vencedora do certame licitatório, no prazo de 7 (sete) dias úteis após o recebimento definitivo pela fiscalização e/ou do recebimento do documento fiscal.
2. O procedimento de pagamento da Nota Fiscal só se efetivará após o Recebimento Definitivo e mediante a comprovação da existência de conta bancária válida e ativa em nome da empresa, além da regularidade fiscal (INSS/FGTS) e trabalhista.
3. Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:
  - a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;
  - b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.
4. Em caso de atraso no pagamento por parte do Tribunal, os valores a serem pagos serão atualizados, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos Moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  $i = \text{taxa percentual anual do valor de } 6\%, I = i / 365 \rightarrow I = (6/100) / 365$ .

## CAPÍTULO VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Em caso de descumprimento de cláusulas deste Termo de Referência, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade, no qual a contratada será imediatamente notificada, preferencialmente por meio eletrônico, para apresentar Defesa Prévia, contendo justificativa e documentação probatória, se houver, sob pena da aplicação das sanções cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Único. A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da notificação, considerando-se totalmente ciente do teor da comunicação após o prazo de 1 (um) dia útil da data de envio da correspondência eletrônica.**

2. Será aplicada **ADVERTÊNCIA** por escrito nos casos literalmente indicados neste Termo de Referência, e nos casos de incorreções de menor gravidade, assim analisados pelo TRE/MS, tais como:

- a) falhas durante a execução do fornecimento, não corrigidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do comunicado formal à empresa;
- b) sempre que for verificada alguma falha de pequeno porte, assim entendida pela fiscalização, e não disciplinada de forma diversa neste Termo de Referência ou no atraso na entrega dos materiais em até 5 (cinco) dias.

3. Será aplicada **MULTA**:

- a) de **5%** (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, referente ao item, **por atraso no cumprimento dos prazos para encaminhamento de amostra do material (item)**, caso não haja justificativa plausível aceita pela Administração;
- b) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total da contratação, referente ao item, por dia de atraso, **na entrega dos materiais**, contado desde o primeiro dia de atraso e limitada ao montante de 15% (quinze por cento) correspondente a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia de aplicação de multa, a Administração poderá motivadamente, a qualquer momento, entender caracterizada a inexecução total desta contratação, passível de rescisão;
- c) de **0,5%** (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, no **reparo de defeitos na confecção dos materiais**, após devida notificação pela fiscalização;
- d) de **10%** (dez por cento) sobre o valor total da contratação, caso **não queira receber nota de empenho, assinar qualquer termo de alteração ou aditivo** que seja considerado obrigatório, na forma prevista em Lei;
- e) de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, referente ao item, caso a entrega dos **produtos esteja em desacordo** com o contratado, no aspecto quantitativo e/ou qualitativo;
- f) de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, referente ao item, no caso de **desatendimento de demais cláusulas** do Termo de Referência, ou de ordens da fiscalização;
- g) de **5%** (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, por ocorrência, no caso de **atraso ou não emissão/encaminhamento do documento fiscal hábil (nota fiscal)** para pagamento;
- h) de **30%** (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, referente ao item, se a fornecedora negar-se a fornecer os materiais solicitados sem motivo consistente devidamente apurado pelo Tribunal, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições deste Termo de Referência, levar o TRE/MS ao cancelamento da contratação, sendo cumulada com as demais multas aplicadas anteriormente.

3.1. O CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor da multa moratória presumida, até o limite de 20% (vinte por cento), dos pagamentos devidos à contratada.

3.1.1. A retenção perdurará até a finalização do procedimento administrativo instaurado para a apuração das falhas contratuais, e o valor será restituído à contratada, em caso de não aplicação da penalidade de multa.

3.1.2. Caso o valor da multa aplicada extrapolar o valor retido, serão adotadas as providências previstas nos subitens 3.3.2 e 3.3.3 abaixo;

3.2. Aplicada a penalidade, a CONTRATADA será notificada para recolher o valor da multa, por meio de GRU, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação;

3.3. Caso não haja recolhimento, a multa :

- a) poderá ser compensada por créditos da contratada relativos ao mesmo contrato;
- b) poderá ser descontada do valor da garantia, quando houver, caso não houver créditos ou se estes forem insuficientes para cobrir o valor total da multa;
- c) poderá ser encaminhada para inscrição em Dívida Ativa da União, após esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA.

3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do CONTRATANTE.

3.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

4. Será aplicada a penalidade de **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A UNIÃO**, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa, se a Contratada:

- a) convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou recusar-se a receber nota de empenho;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- c) não mantiver a proposta no certame licitatório;
- d) comportar-se de modo inidôneo durante o procedimento licitatório ou na fase de execução contratual;
- e) ensejar o retardamento do objeto contratado;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) falhar, ou fraudar, na execução da contratação.

5. Na aplicação das sanções, serão consideradas a gravidade da conduta praticada, a intensidade do dano provocado, a reincidência e o caráter educativo da pena, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

5.1. Em caso de reincidência, a multa poderá ser majorada até o dobro.

5.2. Para determinar a reincidência, serão considerados os antecedentes da contratada nos últimos cinco anos, contados da primeira decisão administrativa definitiva de aplicação de penalidade perante o CONTRATANTE.

6. Da aplicação das sanções de multa e impedimento caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, à autoridade superior do TRE/MS.

7. As penalidades serão registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores — SICAF, bem como em cadastro interno de inadimplentes para fins de aplicação do item 5.

#### CAPÍTULO VIII - DOS DIREITOS E DEVERES DO TRE/MS

1. Requisitar o fornecimento dos materiais, na forma prevista neste Termo de Referência.
2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

#### CAPÍTULO IX - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital e neste Termo de Referência.
2. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.
4. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência.
5. Abster-se de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, bem como observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Conduta Ética do TRE/MS (Resolução 690/2020);
6. Dar plena ciência do disposto na Resolução 665/2019, a qual dispõe sobre o procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades a pessoa física ou jurídica decorrentes de descumprimento de regras licitatórias e/ou obrigações contratuais no âmbito do TRE/MS;
7. Dar conhecimento, aos funcionários de seus respectivos quadros que participarão da execução contratual, sobre o Código de Conduta Ética do TRE/MS para ciência e responsabilidade em sua observância.
  - 7.1 O mesmo se aplica à subcontratada (se for o caso);
8. Proteger informações confidenciais e privilegiadas, conforme regulamento próprio.
9. O fornecedor fica, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

#### TRE/MS



Documento assinado eletronicamente por ÉRIKA MURACKAMI DUARTE DA ROSA, Técnico Judiciário, em 08/04/2022, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1185628** e o código CRC **F8138EEB**.